



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM

RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2017

Conforme Aviso de Consulta Pública Eletrônica nº 01/2017, publicado em 20 de novembro de 2017 no Diário Oficial da União, a Assessoria de Comunicação Social do Ministério do Desenvolvimento Social – ASCOM/MDS submeteu à sociedade o Projeto Básico e o Apêndice I, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa, em fase de elaboração.

Durante o período da Consulta Pública Eletrônica, ocorrida entre os dias 21 e 24 de novembro de 2017, e posteriormente prorrogada até o dia 29 de novembro de 2017, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do dia 28 de novembro de 2017, a ASCOM /MDS recebeu a contribuição de apenas 01 colaborador, a qual teve as seguintes respostas:

DADOS DO COLABORADOR: CUNHA E VAZ & ASSOCIADOS CONSULTORES EM COMUNICAÇÃO LTDA
1) De uma forma geral, qual a sua opinião sobre a proposta em discussão?
Contribuição: Se ‘a proposta em discussão’ se tratar dos termos do edital e da consulta pública, nosso entendimento é de que o primeiro está, no geral, adequado, e a segunda, muito pertinente.
Resposta da ASCOM/MDS: Agradecemos a resposta e esclarecemos que o edital foi elaborado em conformidade com o modelo da Secretaria de Comunicação da Presidência da República – SECOM/PR, ajustando-o às demandas da Assessoria de Comunicação do Ministério do Desenvolvimento Social, após levantamento e quantificação das atividades desenvolvidas pela Ascocom, e também buscando aprimorar o atual contrato de comunicação corporativa do Ministério.
2) Tem alguma sugestão sobre como mensurar a qualidade dos serviços de execução continuada, como por exemplo, assessoramento direto às autoridades e atendimento às demandas gerais de comunicação? Se possível, cite modelos.
Contribuição: Entendemos que as métricas apresentadas são as adequadas, mas, ainda que o edital possa citar em outro item, sugere-se que aqui seja consignado que a Contratante poderá solicitar a troca daquele profissional que não atenda as expectativas e as demandas previstas no edital. Esse é o recurso mais efetivo para garantir a eficiência.
Resposta da ASCOM/MDS: A lógica do novo modelo para comunicação corporativa, elaborado pela Secom para ser utilizado pelos órgãos de governo, mantém o foco na qualidade da prestação dos serviços e sua respectiva avaliação, que é feita com objetivo de validar ou não o serviço apresentado. Se o serviço não estiver a contento a empresa sofrerá sanções, e pode não receber o valor correspondente ao serviço não prestado dentro das exigências do Projeto Básico, dessa forma, caberá a ela optar pela realização da substituição do profissional, se necessário.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM

3) Percebe alguma dificuldade para a precificação dos serviços no item 2 do Apêndice I?

Contribuição: Sim, totalmente. Alguns serviços são passíveis de precificação, tais como clipagem e media training, porque o detalhamento no corpo do Anexo I permite. Entretanto, não é possível precificar outros serviços porque não há referência quanto ao volume de trabalho. “Assessorar autoridades, escrever artigos, notas, gerenciamento de crise”: quantas autoridades? assessor à disposição em tempo integral para todos? são atividades simultâneas? Na realidade, entendemos que esses quesitos deveriam ter preço máximo definido pela Contratante e sobre eles as licitantes oferecerem descontos de preço, limitados a um percentual que impeça valores inexequíveis a posteriori. Além disso, a previsão de horas de trabalho para cada serviço. Como o documento não informa se a licitação será só de técnica ou de técnica e preço, este modelo pode variar.

Resposta da ASCOM/MDS: Agradecemos pelas observações e dicas que nos foram valiosas. A partir delas fizemos alguns ajustes no projeto básico, inclusive a situação citada pela CV&A, sofreu alteração. Descrevemos quais as autoridades a serem atendidas visando especificar melhor e ao máximo o tipo de serviço esperado. Informamos quem serão as autoridades que terão atendimento e, sendo mais de uma, conseqüentemente podem ocorrer necessidades de atendimentos simultâneos.

Com relação ao preço máximo a ser definido pela Contratante, ele será feito de forma global. Haverá um valor máximo a ser admitido para a contratação que será feita pela modalidade concorrência. Contudo, entendemos que o tipo de licitação não interfere de maneira nenhuma na quantidade de horas de serviço a serem prestadas. As definições de serviços foram feitas e as avaliações levarão em conta a realização desse serviço e sua qualidade.

4) Notou a falta de algum serviço que seja complementar aos serviços apresentados no rol do Apêndice I do Projeto Básico?

Contribuição: Não

5) Há pontos desfavoráveis no texto do Projeto?

Contribuição:

() Não

(X) Sim. Qual(is)?

1. Precificação já referida.

2. Item 8.3

6) Há sugestões a serem apresentadas?

Contribuição: Item 8.3, sugere-se a alteração para 15 dias para o prazo de pagamento a partir da



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM

apresentação da Nota Fiscal. A NF sempre se refere a um período de prestação de serviço já ocorrida no mínimo nos 30 dias anteriores. Havendo mais 30 dias de prazo para pagamento, a Contratada arcará com um fluxo de caixa de até 60 dias do início da prestação do serviço, o que pode causar desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

Resposta da ASCOM/MDS: Considerando a sugestão da CV&A, reduzimos o prazo para pagamento para 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7) Há algum questionamento sobre o Projeto Básico apresentado?

Contribuição: Não

Brasília, 07 de Dezembro de 2017

Equipe de Comunicação Social

Ministério do Desenvolvimento Social